



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola SESI Padre Azarias Sobreira		
EMENTA: Recredencia a Escola SESI Padre Azarias Sobreira, em Juazeiro do Norte, INEP 23165022, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2013 até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 4436329/2014	PARECER Nº 0460/2014	APROVADO EM: 24.09.2014

I – RELATÓRIO

Dionê Moreira da Silva, diretora da Escola SESI Padre Azarias Sobreira, por meio do processo nº 4436329/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua José Marrocos, 2265, Romeirão, CEP: 63.050-240, Juazeiro do Norte, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 03.804.327/0011-86, com Censo Escolar nº 23165022.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Dionê Moreira da Silva, diretora, Registro nº 6871, e a secretária escolar, Ellis Regina de Amorim Freire, Registro nº 7964. O corpo docente dessa instituição é composto de 25 professores, dos quais, doze são habilitados e treze autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 12.074 obras.

Presentes ao rol de documentos o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil Cícera Maria Rodrigues Costa, CREA nº 45218, e o Atestado de Salubridade, assinado pelo médico Victor Hugo Bezerra Pedrosa, CRM nº 10674.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0460/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola SESI Padre Azarias Sobreira, em Juazeiro do Norte, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2013 até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2014.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA